

ACTA DA 223a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(EXTRAORDINARIA)

Aos vinte e tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores, Arthur Cesar da SilvaWhitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional interino, realizou-se, sob a presidência do desembargador Arthur Cesar da SilvaWhitaker, a 223a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou se procedesse á leitura da acta da ultima sessão extraordinaria, que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido um telegramma circular do Senhor Desembargador Rodolpho Luiz Vieira, communicando a sua eleição para Presidente do Tribunal Eleitoral do Estado de Goyaz. Depois de, pelo senhor Desembargador Presidente, declarados publicados os accordãos de ns. 1968 a 1971, que se achavam sobre a mesa, submetteu S.Excia. á consideração dos senhores Juizes, as petições seguintes: do snr. Juvenal de Campos, juiz eleitoral preparador do municipio de Guariba, comarca de Jaboticabal, solicitando licença, por motivo de molestia- do snr. Alberto de Queiroz Fiuza, escrivão eleitoral da 59a. zona - Itararé - requerendo um anno de licença. Ouvido a respeito o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal, deferir a primeira, e, quanto á segunda, deverá o interessado, para o fim colimado, obter a necessaria autorização da autoridade competente, communicando-a, em seguida, a este Tribunal. Na consulta do dr. Juiz eleitoral da 49a. zona - Faxina - sobre si devia ou não, arrecadar os archivos eleitoraes dos extinctos municipios de Caposiras, Yporanga e Ribeira e Ribeirão Branco, o Tribunal, u-

nanimemente, aprovou o parecer nº 945, dado pelo Snr.dr.Procurador Regional, no sentido de sua arrecadação, quanto ~~xxxx~~ aos tres primeiros, entregando-os ao Juiz preparador de Apiahy, sendo o ultimo incorporado ao cartorio da sede. Na consulta do sr.dr.João Ferreira de Moraes, juiz de direito substituto, em exercício na comarca de Iguape, sobre a sua competencia no serviço eleitoral, naquella zona, o Tribunal, aprovou o parecer de nº 946, do dr.Procurador Regional, no sentido de, não sendo o consulente magistrado vitalicio, ficar o mesmo investido das funções de Juiz preparador. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor Desembargador Presidente a palavra ao Desembargador Mario Guimarães, para relatar o processo nº 167, relativo á eleição de José Corrêa Pedroso Junior, para delegado-eleitor, do ~~do~~ Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana. S.Excia., depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, julgado improcedente a impugnação e determinado a expedição do respectivo titulo ao delegado-eleitor. No de Nº 262, relativo á eleição do dr.Antonio Moura de Albuquerque, para delegado-eleitor da Sociedade de Auxilios Funerarios dos empregados do Desinfectorio Central, relatado pelo Desembargador Mario Guimarães, os snrs. Juizes, contra o voto do Desembargador Vieira Ferreira, julgaram procedente a impugnação opposita á essa eleição, e em consequencia não tomaram conhecimento do pedido, por não estar a referida Sociedade, incluída entre as de organizações profissionaes. No de nº 277, relativo á eleição do Prof.Francisco D'Auria, para delegado-eleitor do Sindicato dos Contabilistas de S.Paulo, julgaram improcedente a impugnação, de accordo com o voto do do relator, Desembargador Mario Guimarães, determinando a expedição do titulo ao delegado-eleitor. No de Nº 283, relativo á eleição de Victor de Carvalho, para delegado-eleitor da Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de São Paulo, julgaram procedente a impugnação e, preliminarmente, denegaram a expedição do titulo ao delegado-eleitor, por não estar a Associação que o elegeu, incluída entre as de organizações

profissionais, visto que, pelos seus estatutos, admite associados que já não são funcionarios publicos, effectivos. Julgaram, a seguir, imprecendente a impugnação oposta, no de nº 285, á eleição de Gustavo de Godoy Filho, para delegado-eleitor, do Centro Paulista dos Funcionarios Publicos, e, de accordo com o voto do relator snr.dr. Jorge Araujo da Veiga, determinaram, por votação unanime, a expedição do titulo ao delegado-eleitor. Á seguir, no de nº 305, relativo á eleição do dr. Antonio Maciel de Souza, para delegado-eleitor da Associação dos Proprietarios de Araçatuba, relatado pelo snr.dr. Jorge Araujo da Veiga, acceitaram a preliminar de não tomar conhecimento da eleição, ~~xxxxxxixxxxxxxxx~~ por não estar a referida Associação, pelo que ficou averiguado, incluída entre as de organizações profissionais. O desembargador Vieira Ferreira, passa a relatar o processo de nº 142- classe 5a. - inscrição ~~xxxxxxxx~~ de Joaquim de Miranda Prado, sob nº 1089 na 52a. zona - Ibitinga. S.Excia., depois do relato, deu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, aprovado o parecer do snr.dr. Procurador Regional. Segue-se o de nº 221, da mesma classe, representação feita pelo snr. Luiz Corrêa Vianna, escrivão eleitoral de Taubaté, 13la. zona - sobre possiveis fraudes, quanto a votação dos fiscaes. O Tribunal, de accordo com o voto do snr. Desembargador Vieira Ferreira, relator do processo, determinou o archivamento do mesmo. No de nº 266, da mesma classe, pedido de transferencia feito por Felix Montovani, inscripto sob nº 2.923, na 1a. zona, districto do Braz, para a 5a. zona da Capital, o Tribunal de accordo com o voto do snr. relator, Desembargador Vieira Ferreira, determinou, unanimemente, que o processo fosse remettido ao juiz da zona, para os fins legais. Identica decisão foi proferida, no de nº 271, da mesma classe, pedido de transferencia de João José de Souza, inscripto na região do Estado da Bahia, para a 104a. zona - Sta. Cruz do

Rio Pardo, desta Região, relatado pelo Desembargador Vieira Ferreira
No de nº 286, da mesma classe - consulta do dr.P.Ferreira de Castilho
juiz eleitoral de Igarapava, reiterando consulta anterior, relativa a
processos de qualificação de Pedregulho, o Tribunal, de accordo com o
voto do snr.relator, Desembargador Vieira Ferreira, aprovou, por vo-
tação unanime, o parecer do dr. Procurador Regional, No de nº 291,
representação do escrivão da la.zona, encaminhada pelo Juiz Eleitoral,
da mesma, sobre processos de inscrição com numeração já dada em pro-
cessos anteriores, de accordo com o voto do Desembargador Vieira Ferrei-
ra, o Tribunal aprovou, unanimemente, o parecer do snr.dr.Procurador
Regional. Node nº 296, da mesma classe, consulta do dr.Affonso Pereira
da Silva, juizpreparador de Jatahy, municipio annexado ao de Cachoeira,
sobre si, com a extinção desse municipio, deverá considerear termina-
da a jurisdição eleitoral, e, em caso affirmativo, qual o destino a
ser dado aos archivos eleitoraes, o Tribunal, de accordo com o voto do
snr.relator, Desembargador Vieira Ferreira, determinou que os archivos
do municipio annexado fossem remettidos ao cartorio da sede de Cacho-
eira. No de nº 308, da mesma classe, qualificação requerida por Ameri-
co Britto, funcionario da Prefeitura Municipal, de Itú, o Tribunal,
de accordo com o voto do snr.dr.Jorge Araujo da Veiga, determinou, por
votação unanime, o archivamento do processo. Segue-se o de nº 313, da
mesma classe, dualidade de inscrição de Carlos Corradini, inscripto
sob ns. 511 e 5.547 na 67a.zona - Jundiahy. O dr.Jorge Araujo da Vei-
ga, depois do relato, deu o seu voto, tendo o Tribunal aprovado, una-
nimemente, determinado a exclusão, ~~nos termos do~~ parecer do dr.Procu-
rador Regional. Em seguida, no de nº 318, da mesma classe, domicilio
irregular, em que é requerente, Joaquim Soares de Mendonça, inscripto
sob nº 80, na 93a.zona - Pitangueiras, con indicação de domicilio em
Olympia, o dr.Jorge Araujo da Veiga, depois do relato ~~xxxxxxxxxxxx~~
votou pela exclusão, tendo o Tribunal acompanhado, por unanimidade,
o voto do snr.dr.relator. No de nº 335, classe 5a. - pedido de recti-

44

ificação feito por José Falcone Junior, inscripto sob nº 6.215, no districto da Liberdade, 5a. zona da Capital, solicitando expedição de novo titulo, com rectificação de seu nome, o Tribunal, de accordo com o voto do snr. relator, desembargador Mario Guimarães, approvou o parecer do dr. Procurador Regional, Finalmente, no de nº 2.216, da classe 3a. - exclusão ex-officio de Leopoldo Favilla, inscripto sob nº 93, na 73a. zona- Mogy-Mirim, relatado pelo snr. dr. Jorge da Veiga, o Tribunal, unanimemente, determinou que se procedesse á exclusão, na forma legal, ficando sem effeito o cancellamento procedido no competente livro, por ordem do juiz da zona, por não ser acto de sua competencia. Devido ao adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria a se realizar quinta-feira, dia 3 de outubro, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, Alberto Pimenta, chefe da 2a. secção, na ausencia do Director Secretaria redigi e assigno.

